

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

LEI Nº 3785, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor da empresa ROSILANE VIANA FLORES – EPP e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da empresa individual ROSILANE VIANA FLORES – EPP., com nome de fantasia FLORES CALÇADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.290.973/0001-87, situado no LOTEAMENTO PARQUE BRAZÍLIA, QUADRA “J”, ÁREA INSTITUCIONAL, nesta urbe, medindo 7.980,00 m² (sete mil novecentos e oitenta metros quadrados), cujos limites constam do Memorial Descritivo em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 7.980,00 m² (sete mil seiscentos e oitenta metros quadrados), avaliado para fins do art. 101 da LOM em R\$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais), destina-se à ampliação de sua INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E MATERIAL SINTÉTICO na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, sob pena de reversão.

Parágrafo único – A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez).

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE